



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

## RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 10 / 2021

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DDD-TEL: \_\_\_\_\_ DDD-FAX: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME - PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Locação de sistema eletrônico eleitoral.

Recebi do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO em referência, cuja realização se dará às **10 horas (horário de Brasília)**, do dia **22 de outubro de 2021**.

Processo composto de:

Edital de Pregão n.º \_\_/2021

- a) Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) Anexo II - TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

\_\_\_\_\_ (local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

**OBJETIVANDO AUXILIAR O CADASTRO DE FORNECEDORES DA AUTARQUIA E, EVENTUALMENTE PODER REALIZAR DILIGÊNCIAS JUNTOS AOS POSSÍVEIS LICITANTES DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, AINDA QUE EM NOVAS AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES, A EMPRESA PODERÁ REPASSAR ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COFFITO, NO E-MAIL [LICITACAO@COFFITO.GOV.BR](mailto:LICITACAO@COFFITO.GOV.BR), DESTACANDO QUE O MESMO NÃO É OBRIGATÓRIO OU VINCULANTE À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.**



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

## PREGÃO N° 10 / 2021

Processo n°. 27/2021

### COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO.....	03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	03
3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	05
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	07
5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.....	12
6. DA PROPOSTA DE PREÇO.....	18
7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	19
8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	20
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	20
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA.....	23
13. DO ESTIMATIVO, PREÇO E DO PAGAMENTO.....	24
14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	26
15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.....	26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26

### ANEXOS E MODELOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
ANEXO II - TERMO DE CONTRATO (MINUTA).....	54
ANEXO III - PROVA DE CONCEITO.....	64



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

**PREGÃO N° 10 / 2021**

Processo n°. 27/2021

## PREÂMBULO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, instituído pela Lei n° 6.316 de 17 de dezembro de 1975, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei n° 8.666/93, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, as respectivas alterações e demais legislação correlata, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e em seus Anexos, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nas condições abaixo estabelecidas:

**Data e horário da abertura da sessão do Pregão: 22/10/2021 às 10H**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 925168

## 1. DO OBJETO

1.1. Locação de sistema eletrônico eleitoral visando as eleições do CREFITO-4, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP n° 2, de 2010 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COFFITO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

2.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada;

2.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.2.7. A licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação

2.3. Não poderá participar deste **Pregão**:

2.3.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.3.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.3.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.3.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.3.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.3.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.12. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.13. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

### 3. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. **Os licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com **os documentos de habilitação** exigidos no edital e a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes **poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que encaminhem o devido comprovante com a respectiva validade dos documentos, destacando que**



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

**o COFFITO não está tendo acesso ao SICAF para consultas**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

3.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.12. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

3.13. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

3.14. A proposta deverá ser formulada contendo a descrição clara do objeto de acordo com as informações constantes do Termo de Referência, devendo ser informado o valor a ser pago de acordo com o cronograma de desembolso.

3.15. O licitante deverá declarar em sua proposta que nos valores



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Na falta de tal declaração, será considerada como aceita esta condição.

3.16.0 prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.17.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.17.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.17.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

3.17.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

## 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.0 **intervalo mínimo de diferença** de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.5.0 intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e



sucessivos, com prorrogações.

4.7.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.13. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.14. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.16. As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.17. Quanto à aceitabilidade da proposta vencedora, não será aceito proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado, ou apresentar preço manifestamente inexequível.

4.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.19. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo pregoeiro.





# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

4.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

4.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

4.23. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as participantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

4.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.28. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.29. Entende-se por empate, para fins da aplicação do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

4.30. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.31. Classificação dos licitantes cujos lances finais estejam situados até dez por cento acima do melhor lance válido, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

4.32. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste edital, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002. 7.21.4 Os procedimentos operacionais para o direito de preferência serão conduzidos pelo Pregoeiro uma vez que o sistema eletrônico Comprasnet não está adaptado para aplicação de margem de preferência por grupo.

4.33. A análise do impacto da aplicação da margem será realizada por meio de planilha, pelo Pregoeiro, após a fase de lances, considerando as fórmulas de cálculos previstas nas normas vigentes.

4.34. A planilha que será utilizada pelo Pregoeiro para cálculo da aplicação dessas margens, comporá o processo licitatório.

4.35. Para o exercício do direito de preferência, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

4.36. A licitante que tenha ofertado o menor preço deverá enviar, via sistema eletrônico, como anexo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, sua proposta nos termos do lance vencedor.

4.37. O prazo estabelecido para envio da proposta poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do findo do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.38. O não encaminhamento da proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, caracteriza desistência, sujeitando-se à licitante a aplicação das penalidades cabíveis.

4.39. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da legislação vigente, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.40. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

4.41. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VIIA, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

4.42. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas e os indícios que fundamentam a suspeita.

4.43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.44. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

4.45. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de



findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.46. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

4.47. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.48. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.49. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.50. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 5. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

5.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio



de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.0 Pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira conforme disposto na legislação vigente.

#### 5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.2.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.2.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.1.5. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 5.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

5.2.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.2.2.4. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

5.2.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte a elas equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 5.2.3. Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:

5.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

5.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo Termo de Abertura/Encerramento e Registro na Junta Comercial, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma dos itens seguintes), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.2.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.2.3.2.2. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme Acórdão TCU 484-12-2007-Plenário.

5.2.3.2.3. As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

5.2.3.2.4. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do Livro Digital, tais como Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Termos de Abertura, Encerramento e Recibo de Entrega do Livro Digital;

5.2.3.2.5. As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;

5.2.3.2.6. Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

5.2.3.2.7. Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

**5.2.3.2.8. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.**

5.2.3.2.9. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

5.2.3.2.10. A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

5.2.3.3. Comprovação da boa situação financeira mediante **apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de contabilidade, nos termos da lei:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

ATIVO TOTAL

SG = -----  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----  
PASSIVO CIRCULANTE

5.2.3.4. A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

#### 5.2.4. Relativo à Qualificação Técnica

5.2.4.1. **Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente (ao menos eleição para 03 mil eleitores) atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital.

5.2.4.2. Quando solicitado, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.2.4.3. No caso de Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente, emitidos em língua estrangeira, deverá ser traduzido por tradutor juramentado.

#### 5.2.5. Disposições Gerais da Habilitação:

5.2.5.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado, **ressaltando que em todos os documentos devem constar o mesmo endereço de cadastro.**

5.2.5.2. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

5.2.5.3. Para os casos em que o documento solicitado não possua validade definida no próprio, serão aceitos aqueles com emissão de até 180 (cento e oitenta) dias antes do certame, excluindo dessa obrigação os Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos com validade definida na legislação pertinente.





# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

5.2.5.4. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte a elas equiparada somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5.2.5.5. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.5.6. O prazo para a regularização mencionada será contado a partir do resultado da habilitação, e a prorrogação poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.2.5.7. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666 de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogar a licitação.

5.2.5.8. A documentação de habilitação, no caso das sociedades cooperativas deverá obedecer rigorosamente, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2/2008.

5.2.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.2.5.10. Será inabilitado o licitante que:

5.2.5.10.1. não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

5.2.5.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de sanar dúvidas sobre as informações contidas nos documentos de habilitação desde que não alterem a substância dos documentos, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.2.5.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

5.2.5.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

6.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.3. A proposta anexada será examinada pelo Pregoeiro quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1. não atenda às exigências do Edital;

6.4.2. contenha vícios ou ilegalidades;

6.4.3. apresente valor em REAIS (R\$) igual ou superior ao valor estimado ou apresente preço manifestamente inexequível.

6.5. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites máximos.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MP nº 2, de 2008.

6.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, sempre buscando negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia



autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.10. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados em meio físico à Comissão de Licitação do COFFITO, no endereço da Sede dessa Autarquia.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16. O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COFFITO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.19. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

7.2. As impugnações deverão ser encaminhadas, até às 18h (dezoito horas) do dia em que se encerra o prazo, pela forma eletrônica através do e-mail [licitacao@coffito.gov.br](mailto:licitacao@coffito.gov.br).

7.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

## 8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentadas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, **pela forma eletrônica** no [licitacao@coffito.gov.br](mailto:licitacao@coffito.gov.br), sendo respondidos no prazo previsto no item 7.3.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos



insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2021, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.01.04.08.001.002.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e à pena de multa.

11.2. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

11.2.1. Impedimento para assinatura do Contrato, se concluída a fase licitatória.

11.2.2. Cancelamento do Contrato se já assinado.

11.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. Pela infração das cláusulas do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a utilização;

11.4.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a entrega do objeto;



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

11.4.3. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.4.5. suspensão temporária de pagamento pendente previsto dentro do cronograma, quando do atraso injustificado na prestação dos serviços, ou da impossibilidade do acesso ao *software*, por mais de 02 (dois) dias úteis consecutivos, até a resolução das pendências técnicas e operacionais.

11.4.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;

11.4.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.

11.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo COFFITO.

11.6. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no COFFITO em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.

11.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.9. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

cominações legais.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.11. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.12. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.13. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas na legislação vigente.

11.14. A critério do COFFITO, as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

## **12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA**

12.1. Após a etapa de lances, será realizada em 05 (cinco) dias úteis a aplicação da Prova Conceito com a empresa classificada em primeiro lugar no certame.

12.2. Depois da aprovação na Prova de Conceito, de adjudicado e homologado o processo licitatório, o COFFITO encaminhará o contrato para o início da prestação do serviço que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis.

12.3. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, até o encerramento do objeto.

12.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

12.7.1. PROVISORIAMENTE - assim que efetuada a entrega, para



efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

12.7.2. DEFINITIVAMENTE - depois de verificado os recursos e as funcionalidades solicitadas do *software* em até 02 (dois) dias úteis.

12.5. Se, após o recebimento provisório ou ainda no recebimento definitivo, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 02 (dois) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

12.6. A entrega do objeto deverá ser comunicada ao COFFITO com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento, como previsto neste Edital.

12.7. O objeto será recusado nas seguintes condições:

12.7.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

12.7.2. Se apresentar defeitos de utilização em qualquer de suas partes ou funções, durante os testes de conformidade e verificação.

12.8. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial.

12.9. O prazo de inoperância, parcial ou total, do sistema para manutenção corretiva é de até 02 (duas) horas, excluindo o dia das eleições em que não poderá ocorrer nenhuma interrupção no acesso ao mesmo.

## **13. DO ESTIMATIVO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

13.1. O preço médio global estimado para a contratação é de R\$ 472.790,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa reais).

13.2. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, em até 5 (cinco) dias úteis e, será efetuado em três parcelas da seguinte forma:

13.2.1. A primeira parcela, após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e disponibilização da aplicação customizada/personalizada em sua versão final (versão de produção) para testes e auditoria, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total.





# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

13.2.2. A segunda parcela em até 15 (quinze) dias após a homologação do sistema pela Auditoria ou do Aceite pela Contratante, no valor de 30% (trinta por cento) do valor total.

13.2.3. A terceira parcela em até 15 (quinze) dias após a eleição, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total.

13.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

13.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

13.7. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## 14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

14.3. A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o COFFITO do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos, amostras de material ou informações complementares dos LICITANTES, **inclusive cópia de notas fiscais** que originaram o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado(s).

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

16.3. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, incluindo ligações ou correspondência eletrônica.

16.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

16.9. Havendo qualquer discordância na redação das condições elencadas no catálogo do COMPRASNET, no Contrato, no Termo de Referência ou no Edital, prevalecerá o descrito nos últimos em relação aos primeiros, em ordem.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília.

Brasília-DF, 05 de outubro de 2021.

**Luiz Felipe Mathias Cantarino**  
Pregoeiro Oficial



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Da Justificativa e do Objetivo da Contratação

1.1. O Sistema COFFITO/CREFITOS é composto, atualmente, por 18 Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, sendo sua principal missão a de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do país e assegurar o exercício legal e ético da profissão, mediante regulamentação.

1.2. As eleições dos Conselhos Regionais ocorrem quadrienalmente com a finalidade de eleger os seus membros para os mandatos de Conselheiros Regionais, efetivos e suplentes. Durante o processo eleitoral, são mobilizados todos os profissionais devidamente registrados e quites com suas anuidades até a data-limite, fixada pela Comissão Eleitoral.

1.3. Assim, a cada quatro anos, cada CREFITO elege um conjunto de 18 conselheiros que exercerão suas atividades por um período de quatro anos, que podem se candidatar em chapas compostas por conselheiros efetivos e suplentes.

1.4. O planejamento se constitui em peça fundamental para dar coesão e consistência às ações que devem ser implementadas na viabilização de todo o projeto de processo eleitoral, que sistematicamente passa por melhorias contínuas a cada pleito.

1.5. O termo de referência concebido requer uma solução que implicará na disponibilidade de módulos operacionais integrados e que ofereçam, obrigatoriamente: informação aos agentes e usuários envolvidos no processo; níveis de acesso ao processo; controle digital dos dados (trafegados, integrados ou processados); confirmação e comprovação do voto; encaminhamento de comunicações aos eleitores; confecção de etiquetas; estatística de dados e processos realizados; ferramenta gerencial dos processos adotados; suporte ao eleitor e geração de relatórios estatísticos e gerenciais.

1.6. A tecnologia subjacente às eleições do Sistema COFFITO/CREFITOS atenderá aos indivíduos envolvidos com a solução dos processos automatizados, sendo capaz de demonstrar resultados ou apresentar consultas em tempos reduzidíssimos de acesso.

1.7. O COFFITO deverá contratar uma solução em TI que lhe possibilite consolidar seus processos eleitorais dentro dos atuais conceitos de disponibilidade de informação com presteza e qualidade, facilidade de acesso, tanto aos agentes do processo quanto aos usuários interessados, precisão no controle e na tomada de decisões em decorrência dos processos realizados, entre outros.

#### 2. Do objeto

2.1. Prestação de serviço de locação de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o CREFITO-3, conforme este Termo.



2.2. O sistema de controle eleitoral, em ambiente web, deverá abranger os seguintes módulos:

2.2.1. **Eleição:** utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição.

2.2.2. **Candidato:** utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos.

2.2.3. **Usuário(eleitor):** utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades no seu perfil de acesso.

2.2.4. **Administração do Sistema:** utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral.

2.2.5. **Resultados:** utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por Chapa.

2.2.6. **Estatísticas/Relatórios:** utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral.

2.2.7. **Itens do serviço:** deverá contemplar os seguintes itens para efetivação do objeto:

2.2.7.1. Levantamento dos requisitos necessários para a criação do sistema que atenda ao Termo de Referência, a Resolução N° 519/2020 do COFFITO e dos respectivos Acórdãos correlatos;

2.2.7.2. Desenvolvimento do sistema de controle eleitoral;

2.2.7.3. Fornecimento de infraestrutura de *data center*;

2.2.7.4. Conformação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos:

2.2.7.4.1. Servidores;

2.2.7.4.2. Aplicativos e sistemas;

2.2.7.4.3. Alocação de sistemas operacionais;

2.2.7.4.4. Alocação de sistemas gerenciadores de banco de dados;

2.2.7.4.5. Dispositivos de segurança;

2.2.7.4.6. Ativos de rede;

2.2.7.4.7. Alocação de meios de comunicação de dados;

2.2.7.4.8. Alocação de servidores de aplicação;

2.2.7.4.9. Alocação de servidores de banco de dados;



- 2.2.7.4.10. Alocação de servidores de balanceamento de carga (*load balance*);
- 2.2.7.4.11. Alocação de módulo de segurança de hardware (HSM);
- 2.2.7.4.12. Alocação de certificados digitais para servidores de aplicação;
- 2.2.7.4.13. Alocação de concentradores (*switches*);
- 2.2.7.4.14. Alocação de *firewall*, baseado em *hardware* e *software*, de alta disponibilidade.
- 2.2.7.5. Execução de testes funcionais e unitários;
- 2.2.7.6. Homologações do sistema (aplicativo e infraestrutura);
- 2.2.7.7. Execução de procedimento de stress do sistema;
- 2.2.7.8. Emissão de relatórios sobre testes e homologações;
- 2.2.7.9. Execução de simulação do processo eleitoral;
- 2.2.7.10. Inicialização do sistema para o pleito;
- 2.2.7.11. Cadastro de chapas e currículo de candidatos;
- 2.2.7.12. Cadastro de eleitores;
- 2.2.7.13. Criação de credenciais;
- 2.2.7.14. Geração de logins;
- 2.2.7.15. Emissão de senhas;
- 2.2.7.16. Acompanhamento do processo eleitoral;
- 2.2.7.17. Oferecimento de suporte eletrônico aos eleitores que apresentarem problemas no funcionamento técnico do sistema, durante o período de votação, das 08h às 20h;
- 2.2.7.18. Emissão de relatórios estatísticos e de resultados;
- 2.2.7.19. Fornecimento de bancos de dados contendo relação de eleitores que votaram e dos que não votaram no exercício;
- 2.2.7.20. Disponibilidade de acesso aos comprovantes de voto até a data de vigência do contrato objeto deste termo de referência;
- 2.2.7.21. Encerramento do sistema.

### **3. Das especificações**

#### **3.1. Linguagem de desenvolvimento do sistema e o ambiente operacional:**



3.1.1. Linguagem das Aplicações: É obrigatório o uso de ambientes e linguagens modernas, orientada a objetos, podendo ser em ambiente MS.NET (C#, VB), Phyton ou Java;

3.1.2. Controle de Acesso: Controle de privilégios de acesso aos recursos de sistema por perfil de usuários;

3.1.3. Banco de Dados: É obrigatório o uso de plataformas de banco de dados relacional baseado em consultas SQL e que permitam ambiente redundante de alta disponibilidade;

3.1.4. Servidor de Aplicação: É obrigatório o uso de sistemas que garantam o alto desempenho e alta disponibilidade (missão crítica);

3.1.5. Sistema Operacional: a ser definido pelo fornecedor;

3.1.6. Ferramenta de relatório: Gerador em PDF (escolha livre da empresa que desenvolver o sistema);

3.1.7. Páginas HTML com interface com o usuário;

3.1.8. Cliente: linguagem Javascript para a validação de campos de formulários HTML e para a implementação de detalhes da interface, tais como: operação dos menus de navegação e ativação de janelas de listas de valores.

### 3.2. Módulos e casos de usos básicos do sistema:

#### 3.2.1. Votos

3.2.1.1. Instruções iniciais com o registro das chapas concorrentes e nomes dos candidatos a presidente e conselheiros;

3.2.1.3. Quando digitado o número ou nome de registro da chapa, o sistema deverá apresentar a chapa correspondente incluindo os nomes de todos os candidatos nela registrados, com indicação dos candidatos a membros efetivos e a respectivos suplentes;

3.2.1.4. Instruções para confirmação, cancelamento do número digitado, voto nulo e voto em branco com o uso da senha pessoal;

3.2.1.2. disponibilização de página de confirmação do voto.

3.2.2. Imprimir e/ou gravar a imagem do comprovante de voto;

3.2.3. Permitir imprimir segunda via do comprovante de voto;

3.2.4. Confirmar voto no total de votos computados (somente após o término do pleito); e

3.2.5. Consultar eleitor por nome completo, número de registro profissional ou CPF, visualizando as seguintes informações:

3.2.5.1. Nome;

3.2.5.2. CREFITO de origem;

3.2.5.3. Número de Registro Profissional; e



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

3.2.5.4. Situação eleitoral.

3.2.6. Candidato

3.2.6.1. Consultar candidato por chapa e,

3.2.6.2. Visualizar dados resumidos e completos dos candidatos (se fornecido pela contratante).

3.2.7. Usuário

3.2.7.1. Gerar senha provisória, mediante critérios definidos pelo COFFITO, enviando por **correspondência**, por meio de carta registrada e para o e-mail cadastrado no CREFITO, a cada profissional com as instruções necessárias para a realização das eleições, contendo minimamente as orientações do edital, o nome das chapas inscritas e as informações necessárias para a utilização do sistema eletrônico de votação (sítio, contato de suporte, usuário e senha provisória), com no mínimo 20 dias de antecedência do dia das eleições, após autorizado pela Comissão Eleitoral.

3.2.7.2. a cédula eleitoral deverá ser apresentada virtualmente, na tela do computador ou dispositivo móvel.

3.2.8. Senha:

3.2.8.1. O envio da primeira senha, essa provisória (senha fornecida para o acesso inicial do eleitor ao sistema) será obrigatoriamente misto, por e-mail e por **correspondência terrestre**, por meio de carta registrada e para o e-mail cadastrado no CREFITO, conforme orientação a ser passada pela CONTRATANTE.

3.2.8.2. Gerar senha definitiva, mediante inserção da última senha provisória enviada ao usuário.

3.2.9. Administração do Sistema

3.2.9.1. Consultar eleições (painel de acompanhamento da evolução de votantes);

3.2.9.2. Consultar troca de senha (painel de acompanhamento da evolução de votantes);

3.2.9.3. Cadastrar/Alterar/Consultar membros da Comissão Eleitoral;

3.2.9.4. Cadastrar/Alterar/Consultar CREFITO;

3.2.9.5. Consultar/Listar eleitores que votaram;

3.2.9.6. Consultar confirmação de voto de eleitor;

3.2.5.7. Consultar voto de eleitor no total de votos;

3.2.9.8. Rotina para geração de logins dos eleitores;





# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

- 3.2.9.9. Rotina para emissão de senhas prévias dos eleitores;
- 3.2.9.10. Rotina para geração de mala direta de eleitores;
- 3.2.9.11. Cadastrar/Alterar/Consultar perfil de acesso;
- 3.2.9.12. Cadastrar/Alterar/Consultar usuários do sistema;
- 3.2.9.13. Importar dados dos eleitores aptos, prevendo a persistência de, pelo menos, os seguintes dados:
  - 3.2.9.13.1. Nome;
  - 3.2.9.13.2. CPF;
  - 3.2.9.13.3. Data de nascimento;
  - 3.2.9.13.4. Nome da mãe;
  - 3.2.9.13.5. Tipo de registro (Definitivo ou Outra Jurisdição);
  - 3.2.9.13.6. Naturalidade;
  - 3.2.9.13.7. UF de naturalidade;
  - 3.2.9.13.8. Naturalidade;
  - 3.2.9.13.9. Telefone Celular;
  - 3.2.9.13.10. E-mail;
  - 3.2.9.13.11. Logradouro;
  - 3.2.9.13.12. Número;
  - 3.2.9.13.13. Complemento;
  - 3.2.9.13.14. Bairro;
  - 3.2.9.13.15. Cidade;
  - 3.2.9.13.16. CEP;
  - 3.2.9.13.17. UF;
  - 3.2.9.13.18. CREFITO de origem;
  - 3.2.9.13.19. Número de Registro Profissional;
  - 3.2.9.13.20. Situação do profissional perante o CREFITO (Ativo ou Remido).
- 3.2.9.14. Inclusão de resoluções, avisos ou outras comunicações oficiais a serem feitas pela Comissão Eleitoral ou pelo COFFITO;
- 3.2.9.15. Possibilidade de remeter a senha permanente para o



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

eleitor também via e-mail e/ou SMS, após confirmação positiva;

3.2.9.16. Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada, devendo armazenar os seguintes dados:

3.2.9.16.1. Nome do candidato;

3.2.9.16.2. CREFITO (Sigla);

3.2.9.16.3. Número de registro profissional;

3.2.9.16.4. Número da chapa;

3.2.9.16.5. Cargo eletivo;

3.2.9.16.6. Tipo de mandato; e

3.2.9.16.7. Tempo de mandato (em anos).

3.2.9.17. Cadastrar/Alterar/Impugnar chapa:

3.2.9.17.1. Número da chapa;

3.2.9.17.2. CREFITO (Sigla);

3.2.9.17.3. Nome da chapa;

3.2.9.17.4. Responsável pela chapa; e

3.2.9.17.5. Descritivo (carta de apresentação).

3.2.9.18. Controlar acesso por meio de definição de privilégios e perfil de usuários;

3.2.9.19. Suspender divulgação de resultado, conforme decisão judicial ou administrativa da Comissão Eleitoral.

3.2.9.20. Geração de zerézima e encerramento de eleições, por meio exclusivo de chave privada.

3.2.9.21. Homologação para alterações realizadas no próprio módulo de Administração do Sistema, por parte dos usuários dos CREFITO-3.

3.2.9.22. A importação dos dados de eleitores deve ser possível por meio de arquivo no formato .csv. O sistema deve ser capaz de realizar ainda a importação por meio de serviços SOAP ou HTTP, possuindo gerador de web services com suporte aos formatos de arquivos de texto XML e JSON.

3.2.9.23. Cada voto deverá registrar, no mínimo, a pessoa que votou, em qual UF, a data e hora da votação e o IP de origem do voto.

3.2.10. Resultados:

3.2.10.1. Consultar resultados dos votos por CREFITO/cargo/chapa do processo eleitoral eletrônico;



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

3.2.10.2. Totalizar os resultados dos votos por CREFITO/cargo/chapa;

3.2.10.3. Validar/criticar totais de votos com a quantidade de eleitores habilitados em cada CREFITO e no sistema (senha válida).

3.2.11. Estatísticas/Relatórios:

3.2.11.1. Gerar estatísticas diversas para visualização on-line:

3.2.11.1.1. Totalização por CREFITO/cargo/chapa;

3.2.11.1.2. Percentual de votos registrados por CREFITO/cargo;

3.2.11.1.3. Formato gráfico e tabulado.

3.2.11.2. Gerar relatórios PDF:

3.2.11.2.1. Eleitores votantes por CREFITO/cargo/chapa;

3.2.11.2.2. Contendo o número de votos válidos, brancos e nulos, especificando o número de votos em cada uma das chapas;

3.2.11.2.3. Contendo os nomes e registros dos profissionais não votantes;

3.2.11.2.4. Resultado por CREFITO/cargo/chapa;

3.2.11.2.5. Relatórios de informações referentes aos módulos "Administração do Sistema" e "Resultados".

### 3.3. Emissão e impressão de cartas senhas de votação:

3.3.1. A empresa contratada prestará serviço complementar de confecção e impressão de Cartas contendo a senha provisória, conforme especificações abaixo.

3.3.1.1. Envelope:

- . Quantidade: até 35.000 (trinta e cinco mil unidades)
- . Impressão 1x1
- . Tamanho A4
- . Papel offset 90g/m<sup>2</sup>
- . Cor branca
- . Inserção de dados variáveis (Nome e Endereço completo), que será disponibilizado pelo COFFITO
- . Layout conforme modelo já adotado no COFFITO, podendo a contratada utilizar parte dele para inserir a eventual chancela (ou etiqueta) de postagem.
- . Apresentação de Provas digitais e/ou impressas, essas últimas quando solicitado pelo COFFITO.

3.3.1.2. Carta senha:

- . Quantidade: até 35.000 (trinta e cinco mil unidades)
- . Impressão 1x0



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

- . Tamanho A4
- . Papel offset 75g/m<sup>2</sup>
- . Cor branca
- . Inserção de dados variáveis (Nome e Endereço completo) e juntada ao respectivo envelope do mesmo eleitor
- . Apresentação de Provas digitais e/ou impressas, essas últimas quando solicitado pelo COFFITO.

3.3.1.4. Os serviços devem contemplar ainda o manuseio e triagem dos impressos, de maneira a ficarem em ordem alfabética (a mesma ordem que a contratada receberá quando da entrega da lista dos votantes pelo COFFITO) e, entrega para postagem até a data limite a ser informada pela contratante, com fornecimento de relatório final de postagem, com citação dos CEPs dos eleitores que receberão a carta, todos devidamente lacrados.

#### **4. Da análise e levantamento de Requisitos**

4.1. Esta etapa tem o objetivo de levantar os requisitos e regras de negócio do sistema para possibilitar a implementação do modelo de dados do projeto, considerando como documento básico para esse trabalho o Regulamento das Eleições do Sistema COFFITO/CREFITOS, aprovado pela Resolução COFFITO n° 519, de 13 de março de 2020, bem como suas alterações, que se encontram disponíveis no site [www.coffito.gov.br](http://www.coffito.gov.br).

4.2. Características Gerais:

- 4.2.1. Detalhamento do processo eleitoral atual;
- 4.2.2. Caracterização do voto secreto como norma;
- 4.2.3. Processo de registro de Chapas;
- 4.2.4. Atendimento a Eleitores em relação ao processo de votação;
- 4.2.5. Realização das Eleições do CREFITO-4, utilizando-se dos dados cadastrais disponíveis, atendendo a:
  - 4.2.5.1. Infraestrutura tecnológica (*hardware /software / comunicação*);
  - 4.2.5.2. Verificação e controle do ambiente operacional no *data center*;
  - 4.2.5.3. Monitoramento integral do processo eletivo no período de 8h até às 20h00 (vinte horas), horário de Brasília, do dia de realização do processo eleitoral, em data a ser definida pelo COFFITO;
  - 4.2.5.4. Disponibilidade do sistema eleitoral até o final de cada exercício, para emissão das listas de votantes, pelo COFFITO, bem como de emissão de comprovantes de voto e de justificativa, pelos votantes.

#### **5. Das características gerais**

5.1. Requisitos



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

5.1.1. O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional (sistemas básicos, linguagens, bancos de dados, firewall, link de internet, infraestrutura física e lógica, certificados, demais recursos de software, hardware e de segurança) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória das eleições.

5.1.2. Todos os recursos requeridos para a execução do serviço serão custeados pela contratada.

## 5.2. Segurança

5.2.1. Garantia da unicidade do voto com recursos de crítica e impedimento de um mesmo eleitor votar duas ou mais vezes:

5.2.1.1. Esse processo deve ser feito por meio de realização de assinatura digital de cada voto, sendo utilizado um certificado digital único, emitido em nome do eleitor, pelo sistema (AC Privada);

5.2.1.2. Apenas o eleitor deverá ter a posse da chave privada do seu certificado digital.

5.2.2. Assinatura, pelo sistema, de todos os votos com certificado digital padrão ICP Brasil;

5.2.3. Garantia do cômputo de cada voto no total geral dos votos;

5.2.4. Criptografia de toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;

5.2.5. Checagem da identidade do eleitor (*login* e senha);

5.2.6. Possibilidade de verificar a identidade (*login*) por meio de utilização de certificado digital da ICP Brasil, a exemplo do e-CPF, como meio de autenticação do eleitor no processo eleitoral;

5.2.6.1. Um método de desafio criptográfico deve ser implementado para a utilização desse certificado digital;

5.2.6.2. Para fins de auditoria posterior, a assinatura resultante do *login* com o certificado digital deverá ser armazenada e seguir o padrão ICP Brasil.

5.2.7. Implementação de mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto a votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;

5.2.8. Registro, em arquivo *log*, dos acessos realizados no módulo de votação, guardando a data, hora e endereço do IP utilizado pelo usuário para votar, justificar ou imprimir comprovante, seja de voto ou de justificativa. Deve-se registrar inclusive as tentativas para acesso ao sistema;

5.2.9. Todo registro, no arquivo *log*, deverá ser assinado digitalmente por certificado digital;



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

- 5.2.10. Instalação de certificado digital, em nome do COFFITO e fornecido pela contratada para o servidor de aplicação;
- 5.2.11. Geração de um par de chaves (pública/privada) para todo o processo eleitoral;
- 5.2.12. A chave privada do processo eleitoral só poderá ser acessível pelos responsáveis pelo processo eleitoral no COFFITO;
- 5.2.13. A chave privada será distribuída aos responsáveis pelo processo eleitoral no COFFITO;
- 5.2.14. Os votos devem ser criptografados com a chave pública do processo eleitoral;
- 5.2.15. Impedimento de acesso às bases de dados que contenham as senhas e credenciais de login até o encerramento do pleito;
- 5.2.16. Geração das senhas que serão fornecidas para os eleitores, de acordo com os seguintes critérios:
- 5.2.17. A senha gerada para um eleitor será única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha ainda que a chave de login no sistema seja diferente);
- 5.2.18. A senha de cada eleitor ficará armazenada e criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema, e somente poderá ser utilizada uma única vez para votar;
- 5.2.19. Emissão eletrônica, para cada eleitor, de comprovante de votação, informando a data, hora e endereço IP utilizado;
- 5.2.20. O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo possa verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado.
- 5.3. Performance (capacidade de execução)
- 5.3.1. A infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, firewall e meios de comunicação de dados) deverá suportar, no mínimo, 3.500 (três mil e quinhentas) conexões simultâneas;
- 5.3.2. A aplicação deverá realizar pelo menos 3.500 (três mil e quinhentas) transações completas por minuto;
- 5.3.3. A aplicação desenvolvida deverá possuir tempo de resposta de, no máximo, 2 (dois) segundos para cada transação completa;
- 5.3.4. A aferição desse item será feita em ambiente de rede local, por ocasião das validações assistidas pela auditoria contratada;
- 5.3.5.0 credenciamento do eleitor no site (habilitação para votar mediante digitação de login e senha) deverá ocorrer em, no máximo, 1 segundo;
- 5.3.6.0 ambiente que operará a solução automatizada das eleições deverá suportar votação de 35.000 (trinta e cinco mil) eleitores durante o pleito;



5.3.7.A contratada deverá disponibilizar versão inicial para recebimento da base de dados inicial em até 30 dias após assinatura do contrato;

5.3.8.A contratada deverá disponibilizar a aplicação customizada/personalizada em sua versão final (versão de produção) para testes e auditoria no máximo, até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato.

5.3.9. Define-se transação completa, o processo: Autenticação do Eleitor, Alteração da Senha de Votação, Efetuação do Voto com a nova senha e Emissão de comprovante de Votação.

#### 5.4. Disponibilidade

5.4.1. A infraestrutura utilizada deverá estar hospedada em *data center* que atendam aos requisitos de segurança e de performance supracitados e ainda comprovem documentalmente:

5.4.1.1.Quanto à hospedagem da solução automatizada para o processo eleitoral, deverá ser aplicada a infraestrutura de um *data center*, que comprovem que a infraestrutura do local de hospedagem da solução possua:

5.4.1.1.1. capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;

5.4.1.1.2. mais de uma via de distribuição de energia;

5.4.1.1.3. HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;

5.4.1.1.4. alimentação dual para todos os equipamentos de TI;

5.4.1.1.5. cabeamento estruturado para os serviços contratados;

5.4.1.1.6. disponibilidade mínima de 99,9% para o dia da eleição.

5.4.1.2. Quanto à informação e aos processos relacionados à hospedagem e continuidade dos serviços mantidos pelo *data center*, certificado(s) em vigor que comprove(m) a gestão da segurança da informação e da qualidade dos processos.

5.4.2. Além dos requisitos acima, devem ser identificados os seguintes critérios:

5.4.2.1.A infraestrutura deverá possuir link redundante de pelo menos 32Mbit/s (16+16);

5.4.2.2.A redundância e a alta disponibilidade deverão cobrir todos os componentes, especialmente servidores web, firewall, servidores de bancos de dados, HSMs e switches;



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

5.4.2.3.A aplicação e a infraestrutura que a suportar deverão implementar mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário de início e de término da votação ocorra de acordo com os tempos e o fuso especificados para a eleição.

## **6. Da auditoria da infraestrutura e da aplicação**

6.1.A aplicação e a infraestrutura serão auditadas pelo próprio COFFITO ou por empresa especializada contratada especificamente para essa finalidade com o objetivo de aferir o atendimento das exigências do Edital objeto do termo de referência sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos.

6.2.Contratada deverá apresentar para a Auditoria, relatório detalhado da aplicação e da infraestrutura.

6.3.A Auditoria analisará:

6.3.1. A infraestrutura física do *data center*;

6.3.2. A qualidade dos equipamentos;

6.3.3. A conexão entre os equipamentos;

6.3.4. A capacidade dos links com a Internet;

6.3.5. A aderência da infraestrutura aos requisitos estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;

6.3.6. A aderência ao processo de desenvolvimento definido em pré-projeto;

6.3.7. Concepção do código-fonte, conforme estabelecido em levantamento de requisitos funcionais e não funcionais;

6.3.8. O desempenho do aplicativo;

6.3.9. Teste de carga;

6.3.10. Atualizações de segurança;

6.3.11. Hardenização;

6.3.12. Licenciamentos;

6.3.13. Integridade de arquivos de log;

6.3.14. Em bancos de Dados (SGBDR):

6.3.14.1. Espelhamento;

6.3.14.2. Integridade referencial;

6.3.14.3. Assinatura digital dos registros no arquivo de log.





# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

6.3.15.A Auditoria emitirá um relatório formal onde constarão as conformidades e não- conformidades em relação ao edital e a este termo de referência.

6.3.16.O relatório será apresentado em reunião dos responsáveis pelo processo eleitoral no COFFITO, cujo conteúdo será lavrado em ata.

6.3.17.Os responsáveis pelo processo eleitoral no COFFITO poderão, eventualmente, ter conhecimento e deliberar sobre o relatório, por e-mail, à Contratada e à Auditoria, com o objetivo de acatar, redefinir e estabelecer os procedimentos corretivos ou preventivos que deverão ser executados.

6.3.18.No caso do relatório apresentar alguma não-conformidade em relação ao edital ou ao termo de referência as seguintes ações devem ser tomadas:

6.3.18.1. A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para sanar as não- conformidades e disponibilizar a infraestrutura e a aplicação para outro processo de auditoria;

6.3.18.2. Caso as não-conformidades não sejam sanadas nessa oportunidade ou novas não- conformidades sejam encontradas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Contrato, sem se desobrigar da necessidade de corrigir tais não-conformidades.

6.3.19.A aplicação, durante sua fase de desenvolvimento/customização, deverá ser submetida a testes de carga, conforme roteiro da prova de conceito descrita no Anexo do termo de referência.

6.3.20.Todos os testes e provas previstos nesse termo de referência serão acompanhados pela Auditoria.

## **7. Do serviço de Suporte**

7.1. A empresa contratada a locar o sistema automatizado para o processo eleitoral deverá prestar serviço complementar de auxílio aos eleitores, seja via telefone ou eletrônico, quando a demanda se referir à funcionalidade e utilização do sistema.

## **8. Da síntese de Recursos Essenciais do objeto**

8.1. Votação em Ambiente Web:

8.1.1. Painel de Acompanhamento e de Resultados Finais;

8.1.2. Rotinas de Auditoria;

8.1.3. Cronograma de execução do projeto ora licitado.

8.1.4. Infraestrutura Tecnológica e Ambiente Computacional:

8.1.4.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pela alocação dos equipamentos e das licenças de todos os programas necessários para a realização do objeto;

8.1.4.2. Não será admitida em nenhuma hipótese a utilização de



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

programas não licenciados na execução do contrato, estando a Contratada sujeita às penalidades previstas em legislação específica;

8.1.4.3.A Contratada deverá comprovar a propriedade do *data Center* no Brasil ou apresentar contrato de locação vigente durante um período de pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores às Eleições e de 30 (trinta) após as Eleições;

8.1.4.4.A Contratada deverá disponibilizar, à Auditoria, acesso físico ou remoto aos servidores e serviços, no período em que se fizer necessário;

8.1.4.5.Os acessos deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.4.6.A aplicação deverá dar suporte a:

8.1.4.6.1. Navegadores Mozilla Firefox versão 7.0, ou superior; Google Chrome 16.0 ou superior; Safari; Microsoft Edge;

8.1.4.6.2. Marcador HTML a partir da versão 4.01 ou Marcador XHTML a partir da versão 1.0.

8.2. Operacionalização:

8.2.1. Disponibilização de equipe técnica para monitoramento do processo;

8.2.2. Atendimento aos eleitores em geral durante o período da eleição;

8.2.3. Monitoramento da consolidação da votação e atendimento a dúvidas referentes ao painel de acompanhamento.

8.3. Gestão do Processo Integrado:

8.3.1. Atendimento às ocorrências em tempo real;

8.3.2. Monitoramento do tráfego de dados dos CREFITOS;

8.3.3. Acompanhamento *on-line* do Painel Central de Apuração;

8.3.4. Registros de ocorrências e respectivos relatórios;

8.3.5. Confirmação de resultados e relatório de pronunciamento formal.

8.4.0 Sistema eletrônico computacional de eleições em ambiente web a ser contratado deverá observar o Regulamento Eleitoral do COFFITO, de modo a atendê-lo integralmente.

8.5.A CONTRATADA deverá confeccionar disponibilizar, caso necessário, tutoriais no idioma português utilizado no Brasil, de forma a orientar a utilização do sistema aos eleitores do CREFITO-3.

## **9. Do desenvolvimento dos Módulos**



9.1. Os módulos requeridos para o sistema são:

Sequência	Módulo
1	Administração do Sistema
2	Candidato
3	Eleição
4	Resultados
5	Usuário
6	Estatísticas/Relatórios

## **10. Das Sanções Administrativas**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a entrega do objeto;

10.2.3. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto no dia das eleições do CREFITO-4;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2.8. As sanções previstas nos subitens 10.2.1 a 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.2.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

10.2.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.9.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.2.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 11. Do cronograma mínimo previsto

11.1. O cronograma de execução será elaborado após assinatura do contrato e será executado conforme os prazos estabelecidos, sob pena de inviabilizar o processo eleitoral. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará multa conforme estabelecerá o edital de licitação relacionada a este Termo de Referência. A seguir, as etapas mínimas previstas em dias corridos, prorrogados automaticamente quando forem feriados nacionais ou finais de semana:

Etapa	Descrição	
1	Assinatura do Contrato	
2	Análise e Levantamento de Requisitos	(*) Até 01 dia
3	Configuração (Ambiente Desenvolvimento/Teste)	(*) Até 02 dias
4	Desenvolvimento/Customização dos Módulos	(*) Até 03 dias
5	Configuração do Ambiente de Produção	(*) Até 04 dias
6	Testes e Homologação do Projeto	(*) Até 05 dias
7	Simulação da eleição (em ambiente de homologação)	(*) Até 06 dias
8	Ajustes, testes finais e homologação final	(*) Até 07 dias
9	Importação dos Dados (Produção) Colégio Eleitoral	(*) Até 08 dias
10	Postagem das cartas contendo login e senha provisórios	(*) Até 28 dias
11	Eleição e Resultados Finais (**)	(*) Até 50 dias
12	Emissão de relação de quem votou	(*) Até 51 dias
13	Documentação do Projeto	(*) Até 51 dias

(\*) Contados a partir da assinatura do contrato



(\*\*) O dia da eleição poderá coincidir com dia não útil

11.2. As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o Contratante e a licitante vencedora, desde que não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido.

## 12. Da entrega e Critério de Aceitação

### 12.1. Da Prova de Conceito:

12.1.1.A licitante vencedora submeter-se-á a prova de conceito, conforme descrito em anexo.

12.1.2.A licitante que for declarada provisoriamente classificada em primeiro lugar por apresentar o menor preço global deverá, no prazo mínimo de cinco dias úteis, ou em outra data marcada pelo Pregoeiro, apresentar-se na sede do COFFITO para participar da Prova de Conceito, em data e horário agendado.

12.1.3.O descumprimento do prazo acarretará a desclassificação da proposta.

12.1.4.A prova de conceito será realizada em sessão pública, na sede do COFFITO, e deverá aferir, por meio de demonstração, o atendimento a todos os **requisitos elencados** no termo de referência. O cumprimento dos requisitos será avaliado pela Auditoria e assistida por representantes do COFFITO.

12.1.5.Não serão permitidas, após iniciada a prova de conceito, alteração de códigos, compilação, correção, update, reconfiguração de serviços, ativação de servidores e outros procedimentos que interfiram no desempenho do sistema submetido à prova. Caso esse fato seja constatado pela Auditoria, a licitante terá sua proposta desclassificada.

12.1.6.A Auditoria emitirá parecer conclusivo, após o término da prova de conceito, no qual manifestará sobre o atendimento do conjunto de requisitos relacionados no Edital e, será encaminhada ao Pregoeiro que procederá às medidas cabíveis para continuidade do certame.

12.1.7.Se a licitante não demonstrar o atendimento da totalidade das funcionalidades requeridas neste Termo, a proposta será desclassificada, devendo ser chamada a próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação de menor preço global, concluída a etapa de lances, para realização da Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas para a primeira colocada.

12.1.8.O Pregoeiro considerará como vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e que for classificada após a realização da Prova de Conceito.

12.1.9.A licitante arcará com todos os custos necessários à execução da Prova de Conceito.

### 12.2. Da Qualificação Técnica:



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

12.2.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que registre(m), no mínimo, as exigências abaixo:

12.2.2. Comprove e demonstre a execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação cuja abrangência tenha sido nacional e por meio da internet, de forma satisfatória;

12.2.3. Comprove a quantidade esperada de eleitores, em execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, por meio da internet, com efetivação mínima de 3.000 (três mil) votos no período de 20 horas ininterruptas;

12.2.4. Comprove que forneceu aplicação web de missão crítica para a internet;

12.2.5. Comprove que implementou sistema com banco de dados redundante;

12.2.6. O(s) atestado(s) de capacidade técnica devem ser emitidos em nome da proponente e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente e com assinatura e identificação do emissor e telefone/e-mail para contato.

12.2.7. A licitante poderá apresentar em um único atestado de capacidade técnica todas as comprovações requeridas, desde que discriminadas apropriadamente.

12.2.8. Os atestados devem vir acompanhados dos respectivos contratos.

### **13. Das obrigações da Contratante**

13.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.7. Encaminhar à Contratada, com auxílio do CREFITO-3 e da Comissão Eleitoral no que for possível, banco de dados dos eleitores e, demais informações pertinentes para a execução do serviço contratado.



## 14. Da subcontratação

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no que tange os serviços não relacionados ao sistema eleitoral, nos termos da legislação vigente.

14.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

## 15. Das obrigações da Contratada

15.1. Atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

15.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

15.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(15.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

15.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.2.1. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

15.2.2. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

15.2.2.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

15.2.2.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

15.1.A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais

15.2.Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do Edital e seus anexos e com o que for declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o que for especificado no Edital.

15.3.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.4.Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.5.A Contratada deverá atender a todos os questionamentos realizados pela auditoria independente.

15.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

15.6.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

15.7.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.10. Identificar e anotar em formulários apropriados as não-conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito o Contratante.

15.11. Elaborar cronograma de trabalho, em comum acordo com o Contratante, fixando os dias e horários para a execução dos serviços.





# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

15.12. Emitir ao Contratante relatório contendo a quantidade de profissionais que tiveram as senhas provisórias/definitivas entregues, bem como outros relatórios pertinentes ao serviço e solicitados pelo COFFITO.

15.13. Entregar os serviços ao Contratante em total acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes.

15.14. Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes no Edital de Licitação.

15.15. Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento deste Edital.

15.16. Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante.

15.17. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações mantidas no Banco de Dados do Sistema, sendo vedadas a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no edital e contrato, bem como a comercialização das mesmas.

15.19. Informar imediatamente ao Contratante, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios.

15.20. Executar tarefas e auxiliar a equipe de projeto do Licitante, na plataforma tecnológica necessária, através do esclarecimento de dúvidas, orientações e fornecimento de informações.

15.21. Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do Contratante.

15.22. Acatar a notificação emitida pelo Contratante quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades.

15.23. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do Contratante que acatará ou não as justificativas apresentadas.

15.24. Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificadas.

15.25. Refazer os serviços/módulos, sem ônus ao Contratante, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

o serviço descrito no Edital de Licitação ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do Contratante.

15.26. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pelo Licitante.

15.27. Apresentar, independente de solicitação formal do Contratante, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como, a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura do Contrato ou quando solicitado pelo gestor do Contrato.

15.28. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.

15.29. Participar eventualmente de reunião com representantes do COFFITO.

15.30. Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência.

15.31. Informar por escrito ao Contratante, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituído atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência.

15.32. Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao Contratante.

15.33. Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência que confirmam à Licitante o seu direito de uso.

15.34. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

15.35. Arcar com eventuais prejuízos causados ao COFFITO ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

## **16. Da Alteração Subjetiva**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## **17. Do controle e Fiscalização da Execução**

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **18. Da dotação orçamentária**

18.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta do Orçamento Geral do COFFITO, através da dotação orçamentária, conta: 6.2.2.1.1.01.04.08.001.002.

## **19. Do reajuste**

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **20. Do pagamento**

20.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, em até 5 (cinco) dias úteis e, será efetuado em três parcelas da seguinte forma:

20.1.1. A primeira parcela, após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e disponibilização da aplicação customizada/personalizada em sua versão final (versão de produção) para testes e auditoria, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total.

20.1.2. A segunda parcela em até 15 (quinze) dias após a homologação do sistema pela Auditoria ou do Aceite pela Contratante, no valor de 30% (trinta por cento) do valor total.

20.1.3. A terceira parcela em até 15 (quinze) dias após a eleição, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total.

20.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

20.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

20.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

20.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Brasília, 27 de setembro de 2021

Káren da Silveira  
Coordenadora Geral



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

## ANEXO I

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N° 27 / 2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO ELEITORAL, NA FORMA ABAIXO:

#### PREÂMBULO

#### DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no SRTS 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 602 - Cep 70340-906, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 00.487.140/0001-36, representado pelo seu Presidente, o Conselheiro Federal Dr. Roberto Mattar Cepeda e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_ - \_\_/ \_\_ e CPF n° \_\_. \_\_. \_\_- \_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para Locação de sistema eletrônico eleitoral, a ser executada conforme o Edital e seus Anexos, o qual está vinculado o Edital do Pregão n° \_\_/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo n° 27/2021, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Locação de sistema eletrônico eleitoral para as eleições do CRFEITO-4.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO rege-se pelas normas contidas na Lei n° 8.666/1993 e demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão n° \_\_/2021, em que à CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I - Edital de Pregão N° \_\_/2021;
- II - Termo de Referência;
- III - Proposta de preços e os documentos de habilitação;

CONTRATA



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

IV - Ata de Registro de Preços

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o COFFITO encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para o início da prestação dos serviços objetos do presente certame.

O prazo para início da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é imediato após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, até o encerramento do objeto.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

PROVISORIAMENTE - assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

DEFINITIVAMENTE - depois de verificado os recursos e as funcionalidades solicitadas do software em até 02 (dois) dias úteis.

Se, após o recebimento provisório ou ainda no recebimento definitivo, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 02 (dois) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

A entrega do objeto deverá ser comunicada ao COFFITO com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento, como previsto neste Edital.

O objeto será recusado nas seguintes condições:

Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

Se apresentar defeitos de utilização em qualquer de suas partes ou funções, durante os testes de conformidade e verificação.

Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial.

O prazo de inoperância, parcial ou total, do sistema para manutenção corretiva é de até 02 (duas) horas, excluindo o dia das eleições em que não poderá ocorrer nenhuma interrupção no acesso ao mesmo.

Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação - Geral para análise e encaminhamento para autorização da Presidência do COFFITO.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

ATA



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

O valor a ser pago pelos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_,\_\_\_ (X reais e Y centavos).

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, em até 5 (cinco) dias úteis e, será efetuado em três parcelas da seguinte forma.

A primeira parcela, após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e disponibilização da aplicação customizada/personalizada em sua versão final (versão de produção) para testes e auditoria, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total.

A segunda parcela em até 15 (quinze) dias após a homologação do sistema pela Auditoria ou do Aceite pela Contratante, no valor de 30% (trinta por cento) do valor total.

A terceira parcela em até 15 (quinze) dias após a eleição, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

CONTRATAÇÃO





# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Poderá o presente CONTRATO ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, em que não haja culpa da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite na legislação vigente e até finalizar o serviço contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do Edital e seus anexos e com o que for declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o que for especificado no Edital.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

A Contratada deverá atender a todos os questionamentos realizados pela auditoria independente.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CONTRATADA



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Identificar e anotar em formulários apropriados as não-conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito o Contratante.

Elaborar cronograma de trabalho, em comum acordo com o Contratante, fixando os dias e horários para a execução dos serviços.

Emitir ao Contratante relatório contendo a quantidade de profissionais que tiveram as senhas provisórias/definitivas entregues, bem como outros relatórios pertinentes ao serviço e solicitados pelo COFFITO.

Entregar os serviços ao Contratante em total acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes.

Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes no Edital de Licitação.

Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento deste Edital.

Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante.

Responsabilizar-se pelo sigilo das informações mantidas no Banco de Dados do Sistema, sendo vedadas a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no edital e contrato, bem como a comercialização das mesmas.

Informar imediatamente ao Contratante, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios.

Executar tarefas e auxiliar a equipe de projeto do Licitante, na plataforma tecnológica necessária, através do esclarecimento de dúvidas, orientações e fornecimento de informações.

Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do Contratante.

Acatar a notificação emitida pelo Contratante quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto a

ATA  
UN  
N  
I  
M



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades.

Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do Contratante que acatará ou não as justificativas apresentadas.

Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificadas.

Refazer os serviços/módulos, sem ônus ao Contratante, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito no Edital de Licitação ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do Contratante.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pelo Licitante.

Apresentar, independente de solicitação formal do Contratante, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como, a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura do Contrato ou quando solicitado pelo gestor do Contrato.

Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.

Participar eventualmente de reunião com representantes do COFFITO.

Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência.

Informar por escrito ao Contratante, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência.

Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao Contratante.

Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência que confirmam à Licitante o seu direito de uso.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

licitante



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Arcar com eventuais prejuízos causados ao COFFITO ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por empregados ou propostos envolvidos na execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Encaminhar à Contratada, com auxílio do CREFITO-3 e da Comissão Eleitoral no que for possível, banco de dados dos eleitores e, demais informações pertinentes para a execução do serviço contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2021, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.01.04.08.001.002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e à pena de multa.

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para assinatura do Contrato, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do Contrato se já assinado.

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

ADMINISTRATIVA



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pela infração das cláusulas do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento;

multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a entrega do serviço respectivo;

multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto no dia das eleições do CREFITO-4;

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

suspensão temporária de pagamento pendente previsto dentro do cronograma, quando do atraso injustificado na prestação dos serviços, ou da impossibilidade do acesso ao *software*, por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, até a resolução das pendências técnicas e operacionais.

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo COFFITO.

Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no COFFITO em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.

ADMINISTRADA



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

A critério do COFFITO, as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília (DF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ATA  
DE  
LICITAÇÃO  
Nº  
001/2021



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

## CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Dr. Roberto Mattar Cepeda  
Presidente do COFFITO

## CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX  
FISCAL

\_\_\_\_\_  
XXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX  
PREPOSTO

MINUTA



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

## ANEXO II

### PROVA DE CONCEITO

#### 1. Do Objetivo

1.1. A prova de conceito visa verificar se a licitante classificada demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no edital (demonstração prática das funcionalidades previstas por meio de procedimento automatizado), devendo comprovar um conjunto de capacidades que serão descritas no roteiro abaixo.

1.2. O não comparecimento da licitante na data e horário agendado pelo pregoeiro implica a desqualificação para a continuidade no certame.

1.3. A licitante poderá apresentar versões do sistema que já foram utilizados em outros Conselhos ou órgãos com a mesma similitude, para demonstrar a capacidade de atendimento ao exigido em Edital.

#### 2. Do Roteiro

##### 2.1. Desempenho:

2.1.1. Gerar um colégio eleitoral com dados fictícios de, no mínimo 5.000 (cinco mil eleitores). Deverão existir, no mínimo, duas chapas concorrentes para a eleição do CREFITO;

2.1.2. Simular uma eleição completa com o colégio eleitoral acima descrito em até 2 (duas) horas ininterruptas, com concorrência mínima de 200 eleitores simultâneos; e

2.1.3. A simulação deverá:

2.1.3.1. Gerar votos para cada um dos eleitores;

2.1.3.2. Realizar cada transação (votação) de forma completa, incluindo: Identificação do Eleitor, Alteração de senha, Votação com a nova senha e Emissão de comprovante eleitoral, apresentando as telas de cada operação, simulando na íntegra o comportamento do eleitor;

2.1.3.3. Deverá haver, dentre os votos gerados, votos válidos, brancos e nulos para todas as chapas;

2.1.3.4. A solução deverá realizar os votos através das mesmas interfaces que serão disponibilizadas aos eleitores; e

2.1.3.5. Não será admitida a inserção de votos diretamente no banco de dados, via webservices ou outros meios que não sejam páginas web que possam ser apresentadas aos eleitores.

##### 2.2. Segurança:

2.2.1. A solução deverá utilizar certificado de servidor (SSL) para criptografia da conexão com o servidor;

2.2.2. Ao executar o login, a senha do eleitor não deve trafegar





em texto claro entre o browser e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL); e

2.2.3. A solução deverá assinar digitalmente todos os votos realizados conforme as normas vigentes da ICP-Brasil (vide DOC-ICP-15 em sua versão mais recente no ato da publicação do edital relativo a este termo de referência, publicado pelo ITI).

## 2.3. Aferição:

2.3.1. A licitante deverá entregar, antes de iniciar a prova, o resultado esperado para confronto com o resultado obtido ao término da prova;

2.3.2. A solução deverá possuir interface de usuário (página web) que permita:

2.3.3. Recuperar o cadastro de um determinado Eleitor; e

2.3.4. Recuperar a assinatura digital do voto de um determinado eleitor.

2.3.5. Gerar relatórios assinados digitalmente conforme as normas vigentes da ICP-Brasil para:

2.3.5.1. Mostrar que a base de dados não possuía nenhum voto registrado antes do início da simulação da eleição;

2.3.5.2. Mostrar que a base de dados possuía todos os votos registrados no final da simulação da eleição;

2.3.5.3. Apresentar o resultado da eleição para ser comparado à base de simulação; e

2.3.5.4. A Licitante deve apresentar o projeto do sistema e o modelo de dados do sistema, de forma que permita a verificação do sigilo e da unicidade de cada voto.

## 2.4. Observações:

2.4.1. Havendo discrepância entre os relatórios apresentados e os resultados esperados ou se encontrada alguma não conformidade em relação qualquer um dos requisitos exigidos acima, a licitante terá a proposta desclassificada;

2.4.2. Todos os equipamentos necessários para a prova de conceito, inclusive acesso à internet, serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao COFFITO o fornecimento de qualquer desses recursos;

2.4.3. Todos os programas necessários para a prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao COFFITO o fornecimento de nenhum programa;

2.4.4. Caberá ao COFFITO fornecer o local físico e energia elétrica para a prova de conceito;



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

2.4.5. O COFFITO notificará em tempo hábil o Pregoeiro, para que indique um representante para acompanhar o roteiro da prova de conceito;

2.4.6. Esta etapa é uma sessão pública e dar-se-á mediante o cumprimento dos demais itens do edital que trata deste termo de referência;

2.4.7. Se não aprovado, o pregoeiro dará continuidade ao certame licitatório convocando os demais licitantes, por ordem de classificação final da etapa de lances, com o objetivo de cumprir os requisitos do termo de referência; e

2.4.8. O COFFITO se reserva ao direito de regulamentar os resultados esperados a serem analisados durante a prova de conceito e comunicar aos licitantes em tempo hábil.